



PREFEITURA DE
MACEIÓ
INFRAESTRUTURA

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE CABEÇAS DE IMPRESSÃO NOVAS PARA O PLOTTER DA SEMINFRA

Maceió – AL
abril/2018



PREFEITURA DE
MACEIÓ
INFRAESTRUTURA

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO
2. IDENTIFICAÇÃO
3. DO OBJETO
4. DA JUSTIFICATIVA
5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES
6. GARANTIA
7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
9. DO PAGAMENTO
10. DA FONTE DE RECURSOS
11. DISPOSIÇÕES GERAIS E OBRIGAÇÕES



PREFEITURA DE
MACEIÓ
INFRAESTRUTURA

1. APRESENTAÇÃO

1.1. Tendo em vista o que institui a Lei que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, cumpre-se apresentar o estudo preliminar, com objetivo de reunir elementos para caracterizar o objeto a ser contratado, fornecendo subsídios para montagem do procedimento de aquisição de cabeças de impressão novas por preços praticados no mercado.

2. IDENTIFICAÇÃO

2.1. NOME DO PROJETO:

Aquisição de Cabeças de Impressão Novas para o *plotter* da SEMINFRA.

2.2. INSTITUIÇÃO PROPONENTE:

Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA

CNPJ/MF DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE:

12.200.135/0001-80

ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE:

Rua do Imperador, 307, Centro, CEP 57020-670, Tel. 82 33155008, Maceió - AL

e-mail seminfracompras@gmail.com

2.3. RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO PROPONENTE:

NOME : Carlos Ib Falcão Brêda

FUNÇÃO : Secretário Municipal

PROFISSÃO : Administrador de Empresas

RG : 686.384 ssp/AL

CPF : 488.949.074-49

ENDEREÇO : Rua Professor Graça Leite, 90, Ap 401, Gruta de Lourdes, Maceió/AL

TELEFONE : (82) 33155008

2.4. COORDENADOR GERAL DE INFORMÁTICA

NOME : Thyago Felepy e Silva

FUNÇÃO : Coordenador Geral de Informática

PROFISSÃO : Contabilista

RG : 2002001249775 ssp/AL

CPF : 008.289.854-56

ENDEREÇO : Av. João Davino, Edifício Marbelli, Ap 101, Mangabeiras, Maceió/AL

TELEFONE : (82) 33155008



3. DO OBJETO

3.1. **Aquisição de cabeças de impressão novas para o *plotter* da SEMINFRA**, inicialmente para estoque e posterior substituição no equipamento, de forma a atender a demanda desta Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. O *plotter* é uma impressora de grande porte destinada a imprimir desenhos de grandes dimensões. Dentre seus componentes há a cabeça de impressão. Quando a mesma se desgasta é feita sua substituição. Tal cabeça de impressão sofre processo de desgaste, devido ao tempo de uso e quantidade de impressões. Depois de algum tempo é necessário a substituição por cabeça nova.

4.2. A aquisição requerida objetiva prover a Secretaria de equipamentos e ferramentas para que a equipe técnica desempenhe satisfatoriamente os seus trabalhos, atendendo a demanda desta SEMINFRA, garantindo a continuidade das atividades de reprodução de desenhos técnicos, além do que a cabeça de impressão é imprescindível e indispensável para o funcionamento do *plotter*.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

5.1. As **cabeças de impressão** deverão apresentar as especificações listadas abaixo, e serem fornecidos em consonância com as exigências que se seguem:

| QUANTIDADE | CÓDIGO | DESCRIÇÃO |
|------------|--------|---------------------|
| 03 un | PF-03 | Cabeça de Impressão |

5.2. As cabeças de impressão são destinadas a um *plotter* da marca *Canon*, modelo *ImagePrograf 710* (iPF710), e devem atender às especificações do fabricante.



6. GARANTIA

6.1. **O prazo de garantia contra defeitos de fabricação deve ser no mínimo de 12 (doze) meses.**

Observação: não se trata de materiais permanentes.

7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. DO PRAZO DE ENTREGA

a) A entrega do objeto será de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da respectiva nota de empenho.

7.2. DO LOCAL DE ENTREGA

a) Os produtos deverão ser entregues, às expensas da licitante vencedora, no prédio sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA, no endereço abaixo indicado, devendo deixá-los e em perfeitas condições de consumo.

Sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura
Rua do Imperador, nº 307, Centro, Cep 57020-670 – Maceió/AL

b) O horário de entrega deverá ser entre 08:00 e 13:00, de segunda a sexta-feira, excetuando os feriados.

7.3. DO RESPONSÁVEL POR RECEBER OS PRODUTOS

a) Os produtos deverão ser entregues ao servidor responsável indicado pela Coordenação Geral Administrativa, acompanhado de servidor da equipe técnica da Coordenação Geral de Informática, da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Telefone (82) 3315-5008 ramal 231/254. Email: seminfracompras@gmail.com.



7.4. DAS ATIVIDADES DOS RESPONSÁVEIS

a) São atividades do(s) responsável(is) por acompanhar a execução contratual, que serão mantidas em caso de substituição do Contrato por Nota de Empenho:

- Receber a Nota de Empenho (N.E.);
- Encaminhar a Nota de Empenho ao particular em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis;
- Acompanhar e cobrar o recebimento da N.E. assinada;
- Acompanhar o prazo de entrega dos produtos, conforme descrito no item acima;
- Notificar formalmente o particular, quando houver atraso no prazo de entrega dos produtos;
- Realizar a conferência das especificações, vistorias e testes para o recebimento dos produtos, solicitando parecer do setor técnico afim, quando necessário;
- Atestar a Nota Fiscal conforme procedimentos da Instituição, quando tudo atender ao especificado;
- Encaminhar os casos de sanções ou outras situações legais à Coordenadoria Setorial de Administração desta Procuradoria para os procedimentos legais;
- Encaminhar a Nota Fiscal, após atesto, juntamente com documentos relativos ao recebimento e aceitação, à Coordenação Setorial de orçamento e Finanças para fins de pagamento.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. DA CONTRATANTE

- a)** Cumprir o descrito no Termo de Referência e/ou Contrato no que refere a:
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora;
 - Ter pessoal disponível para o recebimento do produto no horário previsto;
 - Receber o produto de acordo com as especificações indicadas;
 - Permitir o livre acesso dos empregados da empresa ou da distribuidora nas dependências da CONTRATANTE para entrega dos produtos, desde que uniformizados e identificados com crachá;



PREFEITURA DE
MACEIÓ
INFRAESTRUTURA

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado;
- Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo de penalidades cabíveis;
- Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

8.2. DA CONTRATADA

- a)** Entregar o objeto deste Termo de Referência no endereço e dentro do horário constante no subitem 7.2 deste documento, dentro do prazo estabelecido no subitem 7.1, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente preenchida, constando detalhadamente as informações necessárias, conforme proposta;
- b)** Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições de uso, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência;
- c)** Comunicar à Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d)** Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- e)** Executar o objeto nas condições pactuadas neste documento;
- f)** Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE na entrega dos produtos;
- g)** Responder por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do Contrato;
- h)** Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- i)** Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo licitatório durante a vigência do Contrato;
- j)** Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.



9. DO PAGAMENTO

9.1. **O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis contados da entrega da nota fiscal ou fatura e consequente formalização do recebimento do objeto, mediante crédito em conta corrente.**

9.2. Outras condições e procedimentos que devem ser seguidos para a efetivação dos pagamentos deverão ser complementadas pela Unidade Administrativa competente para tal.

10. DA FONTE DE RECURSOS

10.1. Os recursos orçamentários e financeiros serão provenientes de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Maceió.

10.2. Dotação Orçamentária e Recursos Financeiros necessários à aquisição do objeto do presente Termo de Referência deverão ser informados por unidade administrativa competente.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS E OBRIGAÇÕES

11.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

- a)** Advertência formal: falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração;
- b)** Suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;
- c)** Declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

11.2. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores deste Município são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão



PREFEITURA DE
MACEIÓ
INFRAESTRUTURA

temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.

11.3. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

11.4. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

11.5. Durante o período de garantia, o Fornecedor após comprovado defeito deverá substituir o material defeituoso por outro novo com característica técnica igual ou superior sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante, devendo fazê-lo no prazo máximo de cinco dias corridos.

11.6. O proponente deverá apresentar declaração informando que os materiais ofertados são novos (sem uso) e estão em fase normal de fabricação.

11.7. No ato da entrega do material além da Nota Fiscal o fornecedor deverá juntar todas as certidões negativas exigidas pelo artigo 29, incisos I, II, III e IV da lei 8.666/93.

11.8. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento das despesas ou perdas.

Outras disposições, direitos e obrigações administrativas e/ou jurídicas deverão ser acrescentadas pelos Setores correspondentes da SEMINFRA, competentes para tal, visando atendimento à legislação em vigor.

Maceió/AL, 12 de abril de 2018.